



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO DE
CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE LEI Nº 055/2016

EMENTA: Altera alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre serviços de registros públicos, cartorários e notariais constantes no subitem 21.01, do Anexo I da Lei nº 1.723, de 31 de dezembro de 2003 e do art. 7º da Lei nº 2.638, de 12 de dezembro de 2013.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, altera a alíquota do ISS incidente sobre serviços de registros públicos.

No tocante à iniciativa do presente projeto de lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo, o qual tem competência para elaborar projeto de lei que visa modificar legislação tributária municipal, pois a iniciativa da presente matéria é comum entre os Poderes.

Deste modo, não verifico qualquer irregularidade no presente projeto de lei.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 16 de dezembro de 2016.


Presidente: Luís Antonio Felix Junior


Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

Revisor: José Teodoro de Souza